PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28/MAIO 2019

Secretário

Súmula: Altera caput do artigo cinquenta e cinco da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

Art. 1º. Altera caput do artigo cinquenta e cinco da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, que passará a viger com a seguinte redação:

"**Art. 55** – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais, se aprovada a urgência requerida, deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias."

Art. 2º esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de maio de 2019.

Adeilson Gordo
Presidente

Manoel Pedro Carlos
Vice-Presidente

Roberto Leal
1º Secretário

Gilmar Leonardi
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Muito embora haja no Regimento interno desta Casa o comando legal de se aprovar os pedidos de tramtação em regime de urgência, a redação do artigo 55 da Lei Orgânica do município deixa uma séria dúvida acerca do procedimento.

Para debelar inconteste a celeuma, apresenta a emenda para que conste a necessidade de aprovação dos pedidos de urgência.

Contando com a compreensão de todos, subscrevemo-nos.

Campo Magro, 21 de maio de 2019.

Adeilson Gordo
Presidente

Manoel Pedro Carlos
Vice-Presidente

Roberto Leal
1° Secretário

Gilmar Leonardi
2° Secretário